

Lei nº 57/66

Autoriza adquirir terreno para construção do matadouro.

O povo do município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno para construção do matadouro até o valor de Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art 2º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art 3º. Recogadas as disposições em contrário, entrará esta lei, em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara,

a) Idilom Martins Torres

a) Bivalon da Mota Moreira.

Em tempo: São Gonçalo do Rio Abaixo, 2 de março de 1966